

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação  
para o decênio 2023-2034

### EMENDA ADITIVA Nº , DE 2025

Acrescente-se ao Objetivo 19 do Anexo I do Substitutivo ao Projeto de Lei 2614/2024 a seguinte Meta:

**Meta 19.XX. Implantar o Custo Aluno Qualidade Inicial (CAQi), no prazo de um ano da vigência do novo PNE, referenciado no conjunto de parâmetros mínimos estabelecidos na legislação educacional, e aproximar o valor do recurso aplicado por aluno em educação básica da média dos países da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico – OCDE até o quinto ano de vigência deste PNE, e implantar o Custo Aluno Qualidade – CAQ, previsto no art. 211, § 7º, da Constituição, até o final do decênio.**

### JUSTIFICAÇÃO

A proposta de implantar o CAQi em até um ano do novo PNE, aproximar o valor investido por aluno à média dos países da OCDE até o quinto ano e implementar o CAQ até o final do decênio é crucial para superar o subfinanciamento histórico da educação básica no Brasil.

O CAQi estabelece parâmetros mínimos como infraestrutura adequada, número reduzido de alunos por turma, jornada escolar ampliada e remuneração digna para professores, o que contribui para reduzir desigualdades regionais e sociais. A implementação dessas metas, prevista na Constituição, fortalece a colaboração entre União, estados e municípios, garante transparência no uso dos recursos e possibilita o monitoramento contínuo dos avanços na qualidade da educação.

Sala da Comissão, em de outubro de 2025.

**Dep. ALICE PORTUGAL**  
PCdoB/BA



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD250313633700>  
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alice Portugal

